

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE
ACOMPANHAMENTO
N. 067/2022 – RTFA****Fiscalização Técnica no Sistema de
Abastecimento de Água de Estância Velha/RS.****1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@Agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@Corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da CORSAN no município de Estância Velha/RS. Para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.
Portaria GM/MS n. 888/2021 do Ministério da Saúde	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 067/2022 de Estância Velha/RS e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC's. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 067/2022 no site da AGESAN-RS, disponível em <https://agesan-rs.com.br/index.php/fiscalizacao/>

5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO N. 067/2022

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-26

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-27

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-28

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-29

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-30

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-31

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-32

NC solucionada conforme plano de ação. Reservatório desativado e desconstruído.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-33

NC solucionada conforme plano de ação. Reservatório desativado e desconstruído.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-34

NC solucionada conforme plano de ação. Reservatório desativado e desconstruído.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-35

NC solucionada conforme plano de ação. Reservatório desativado e desconstruído.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-36

NC solucionada conforme plano de ação. Reservatório desativado e desconstruído.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-37

NC solucionada conforme plano de ação. Reservatório desativado e desconstruído.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-38

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-39**

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-40

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-41

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-42

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-43

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-44

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-45

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-46

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-47

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-48

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-49

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-50

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-51

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-52

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-53

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-54

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-55

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-56

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-57

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-58

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-59**

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-60

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-61

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-62

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-63

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-64

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-65

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-66

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-67

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-68

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-69

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-70

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-71

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-72

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-73

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-74

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-75

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-76

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-77

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 067/2022.

6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 77 não conformidades apontadas no TNC n. 067/2022 da fiscalização, 61 NC foram solucionadas, ou seja, em torno de 79% das não conformidades foram regularizadas pela CORSAN.

Tabela 1: Número para rastreamento das Não conformidades.

NC	Status	Situação Atual	NC	Status	Situação Atual
1	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022	42	R	NC encerrada
2	R	NC encerrada	43	R	NC encerrada
3	R	NC encerrada	44	R	NC encerrada
4	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022	45	R	NC encerrada
5	R	NC encerrada	46	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022
6	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022	47	R	NC encerrada
7	R	NC encerrada	48	R	NC encerrada
8	R	NC encerrada	49	R	NC encerrada
9	R	NC encerrada	50	R	NC encerrada
10	R	NC encerrada	51	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022
11	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022	52	R	NC encerrada
12	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022	53	R	NC encerrada
13	R	NC encerrada	54	R	NC encerrada
14	R	NC encerrada	55	R	NC encerrada
15	R	NC encerrada	56	R	NC encerrada
16	R	NC encerrada	57	R	NC encerrada
17	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022	58	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022
18	R	NC encerrada	59	R	NC encerrada
19	R	NC encerrada	60	R	NC encerrada
20	R	NC encerrada	61	R	NC encerrada
21	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022	62	R	NC encerrada
22	R	NC encerrada	63	R	NC encerrada
23	R	NC encerrada	64	R	NC encerrada
24	R	NC encerrada	65	R	NC encerrada
25	R	NC encerrada	66	R	NC encerrada
26	R	NC encerrada	67	R	NC encerrada
27	R	NC encerrada	68	R	NC encerrada
28	R	NC encerrada	69	R	NC encerrada
29	R	NC encerrada	70	R	NC encerrada
30	R	NC encerrada	71	R	NC encerrada
31	R	NC encerrada	72	R	NC encerrada
32	R	NC encerrada	73	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022
33	R	NC encerrada	74	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022
34	R	NC encerrada	75	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022
35	R	NC encerrada	76	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022
36	R	NC encerrada	77	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022
37	R	NC encerrada			
38	PE	Transferida para o TAS n. 067/2022			
39	R	NC encerrada			
40	R	NC encerrada			
41	R	NC encerrada			

7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 13 (treze) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2023.

Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação